



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 77/2007

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL “NOVOS TALENTOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: - FAV - COM EMENDAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO: - FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV -
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	17	/	09	/	2007
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-
1ª Discussão e Votação	Em	17	/	09	/	2007
2ª Discussão e Votação	Em	18	/	09	/	2007
Aprovado em Redação Final	Em	24	/	09	/	2007
Promulgada	Em	-	/	-	/	-
LEI Nº 2285	Sancionada	Em	19	/	10	/ 2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1225	Em	19	/	10	/ 2007

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 046.2007 - PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 956/2007

Campo Mourão, 17/04/07 Horas 08:20

Elías
PROTOCOLISTA

1

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/04/2007

[Assinatura]

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 077/2007

Dispõe sobre a inclusão do evento cultural "Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica incluído o evento cultural "Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado na segunda quinzena do mês de julho de cada ano, juntamente com a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

Art. 2º. O evento de que trata o artigo 1º consiste na realização de espetáculos de teatro, show de danças típicas, show de música sertaneja e de música popular brasileira.

Art. 3º. A coordenação e execução do evento cultural "Novos Talentos", ficará a cargo da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM.

Art. 4º. A FUNDACAM poderá realizar nos bairros e vilas da cidade, eventos de pequeno e médio porte, com a finalidade de selecionar, em cada modalidade cultural, os melhores talentos como finalistas aptos a participar no evento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 046.2007 - PMDB

2

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

MJ 046.2007 - PMDB

1
AO DAL

*As Comissões Parlamentares
20/04/07*

[Handwritten signature]

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 077/2007

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir o evento cultural "Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do Município a ser realizado juntamente com a Festa Nacional do Carneiro no Buraco anualmente.

O evento "Novos Talentos" é uma oportunidade para bandas iniciantes, grupos de teatro, de danças típicas, música sertaneja e de música popular brasileira que levam muito a sério o que estão fazendo.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 55/2007
Campo Mourão, 20/03/07 Horas 09:10

Campo Mourão, 20 de março de 2007.

Elias
PROTAGONISTA

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, registramos a súmula da proposição que segue:

.- **PROJETO DE LEI QUE** "Dispõe sobre a inclusão do evento cultural "Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências."

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.
 Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 04 de abril de 2007.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>077</u> /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____/2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 18/04/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N.º 063/2007

Ref.: Ofício CPFO nº 011/2007 (cópia inclusa)

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 077/2007.

AO DAL
A Comissão de Finanças e Organizações -
70, 29/06/07

Senhora Presidente da CPFO,

Atendendo determinação do Presidente desta Casa, estampada no rosto do expediente referenciado, subscrito por Vossa Excelência, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Dispõe sobre a inclusão do evento cultural “Novos Talentos” no calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências” é a Súmula do Projeto de Lei nº 077/2007, originalmente exposto em 06 (seis) artigos.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

NO MÉRITO

A matéria enfocada na predita proposição, restou analisada com muita acuidade pelo seu Relator designado pela Comissão de Legislação e Redação, resultando na apresentação de emendas as mais oportunas, resguardada quedando a legitimidade do Legislativo, porém, respeitando o princípio da Separação dos Poderes.

Faço minhas as considerações de Sua Excelência, o Senhor Vereador Ademir Franco de Lima, submetendo-as à apreciação dessa CPFO.

Campo Mourão, 25 de junho de 2007.

ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO
Procurador Parlamentar
O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1822 / 2007
Campo Mourão, 26 / 06 / 07 Horas: 08:45
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PSDB

Ofício-CPFO n.º 011/2007

De: Presidência da CPFO;

Para: Presidência da Câmara Municipal

*AO DAL mentar p/ dar o seu pa
recer sobre a matéria
e lencada neste documen
to. Outrossim, colocamos to
a a natureza do Poder,
fatos do assunto.
no, 22/05/07*

Venho por meio desta requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento aos projetos abaixo relacionados, a quem de direito e obrigações funcionais são incumbidos, para que emita os respectivos pareceres o mais breve possível, visando concluir as diligências por parte desta Comissão, e continuar com o devido trâmite das matérias.

São estes:

- Projeto de Lei n.º. 228/2006, protocolado sob n.º. 2648/2006 em 15 de Dezembro de 2006 que **Altera o Artigo 5º da Lei 1214, de Março de 1999, que Faça Uma Faxina no Meio Ambiente**;
- Projeto de Lei de n.º. 064/2007, protocolado sob n.º. 824/2007 em 02 de Abril de 2007, que **Institui a Pesquisa e o Apoio ao Desenvolvimento Científico Tecnológico das Empresas Prestadoras de Serviços no Município de Campo Mourão, Criando o ISS Tecnológico (Imposto Sobre Serviços Tecnológicos)**.
- Projeto de Lei n.º. 058//2007, protocolado sob. n.º. 760/2007 em 26 de março de 2007, que **Torna Obrigatória a Implantação de Caixa de Gordura nas Residências Térreas, nos Edifícios Residenciais e Comerciais, e nos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Campo Mourão**.
- Projeto de Lei n.º. 46/2007, protocolado sob n.º. 537/2007 em 1214 de março de 2007, que **Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Instalação**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

de Para-Raios nas Escolas da Rede Pública e Privada, Centros de Educação Infantil e Unidade de Saúde e dá Outras Providências.

- Projeto de Lei nº. 068/2007, protocolado sob nº. 895/2007 em 09 de abril de 2007, Regulamenta a Propaganda Oficial em Jornais de Campo Mourão.
- Projeto de Lei nº. 057/2007 protocolado sob nº. 748/2007 em 26 de março de 2007, Dispõe Sobre Transporte Gratuito, no Transporte Coletivo Urbano, aos Passageiros Portadores de Doenças Graves nos Dias em que Forem Submetidos a Consultas e Tratamentos Médicos.
- Projeto de Lei 071/2007 protocolado sob nº. 35/2007 em 16 de abril de 2007, Dispõe Sobre a Instituição do Programa " Novo Amanhecer " no Município de Campo Mourão.
- Projeto de Lei nº. 073/2007, protocolo sob nº. 937/2007 em 16 de Abril de 2007, Altera o artigo 1º da Lei nº. 1395, de 17 de Outubro de 2001 e dá outras Providências (Dispõe sobre a Eleição e Designação de Servidores para o Exercício de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências).
- Projeto de Lei nº. 074/2007, protocolo sob nº. 941/2007 em 16 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Instalação de Faixas de Sinalização em Estacionamento que Especifica e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº. 076/2007, protocolado sob nº. 949/2007 em 16 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Obrigatoriedade dos Supermercados



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

do Município Disponibilizarem Instalações Sanitárias Destinadas ao Público e dá outras Providências.

- Projeto de Lei nº 077/2007, protocolado sob nº. 956/2007 em 17 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Inclusão do Evento Cultural " Novos Talentos" no Calendários Oficial de Eventos do Município e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº. 078/2007, protocolado sob nº. 957/2007 em 17 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Realização de Feiras de Veículos no Município e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº. 079/2007, protocolado sob nº. 994/2007 em 17 de Abril de 2007, Institui Incentivo Fiscal Para Patrocínio de Projetos Ambientais de Conteúdo Ecológico no Município de Campo Mourão, Criando o ISS Ecológico (Imposto Sobre Serviços Ecológicos).
- Projeto de Lei nº. 053/2007, protocolado sob nº. 667/2007 em 21 de Março de 2007 Cria "Esporte nas Escolas".

Nestes termos,

Pede e espera deferimento...

Campo Mourão 20 de maio de 2007.


MÁRLA TURECK DINIZ
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1403.2007

Campo Mourão 21.05.07 Hora 17:35


ROSAMILSON
PROTOCOLISTA

* Unidade Gestora.....: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURAO
 Orgao.....: 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CPO MOURAO-FUNDACAM
 Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
 Atividade= 2242 Manter o Depto de Desenvolvimento Cultural

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos		Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes		Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano		Pagtos a Efetuar		
13	Cultura								
13392	Difusao Cultural								
133920074	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA								
133920074.2.242000	Manter o Depto de Desenvolvimento Cultural								
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO								
844	Fonte.....: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -								
		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	96.701,82	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,00	
			23.298,18	21.887,60	1.263,78		18.785,60	4.512,58	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO								
845	Fonte.....: 01076 Rec.Livres-Fundacam								
		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
846	Fonte.....: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -								
		7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	3.861,20	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			3.138,80	3.138,80	0,00		3.138,80	0,00	
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA								
847	Fonte.....: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -								
		130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	79.187,62	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.205,00	
			50.812,38	46.897,38	12.145,69		42.692,38	8.120,00	
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA								
848	Fonte.....: 01076 Rec.Livres-Fundacam								
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	40.455,37	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,25	
			9.544,63	7.656,93	0,00		6.901,68	2.642,95	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA								
849	Fonte.....: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -								
		170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	51.691,65	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.595,00	
			118.308,35	113.813,85	8.970,18		109.218,85	9.089,50	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA								
850	Fonte.....: 01076 Rec.Livres-Fundacam								
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

* Unidade Gestora.....: FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO
 Orgao.....: 17 FUNDACAO CULTURAL DE CPO MOURAO-FUNDACAM
 Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
 Atividade= 2242 Manter o Depto de Desenvolvimento Cultural

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar					
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.0000	OUTR.AUXILIOS FINANC.PESSOAS FISICAS		0								
851	Fonte....: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -										
	90.000,00	0,00	60.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
852	Fonte....: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -										
	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	48.972,00					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
		2.028,00	2.028,00	0,00	2.028,00	0,00					
Total Unidade Orcamentaria	648.000,00	0,00	60.000,00	0,00	588.000,00	380.869,66					
		0,00	0,00	0,00	0,00	12.657,25					
		207.130,34	195.422,56	22.379,65	182.765,31	24.365,03					
Total do Orgao	648.000,00	0,00	60.000,00	0,00	588.000,00	380.869,66					
		0,00	0,00	0,00	0,00	12.657,25					
		207.130,34	195.422,56	22.379,65	182.765,31	24.365,03					

Nelson Jose Tureck
 Prefeito Municipal

Alex Barbosa
 CRC-PR 049409/O-9
 Depto de Tesouraria e Contabilidade



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 077/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 077/2007, protocolado sob nº 956 em 17 de abril de 2007, que: **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL “NOVOS TALENTOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR

O autor cita em sua mensagem justificativa que o evento “Novos Talentos” é uma oportunidade para bandas iniciantes, grupos de teatro, de danças típicas, música sertaneja e música popular brasileira.

A Lei Orgânica do Município, no inciso V, do art. 9º, diz que compete ao Município, promover atividades culturais, desportivas e de lazer. É o que propõe o legislador através de seu projeto, portanto a matéria esta legalmente amparada.

Analisando os dispositivos contidos no presente Projeto de Lei, observamos que o autor propõe atribuições a órgão municipal, no caso a FUNDACAM. *Art. 3º - A coordenação e execução do evento cultural “Novos Talentos”, ficará a cargo da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM.* Se observarmos a Lei Orgânica, Art. 30, § 1º, inciso IV, onde diz que: dar atribuições às Secretarias e órgãos públicos compete privativamente ao Prefeito Municipal, concluímos que o citado dispositivo é

Parecer – Projeto de Lei 077/2007 – Inclusão de Evento Cultural no Calendário do Município.
LFP – Assessoria Parlamentar PSL.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1486 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

conflitante com a Lei Orgânica. Ante ao exposto sem prejuízo à matéria, embasado no § 3º, Art. 39 do Regimento Interno, propomos Emenda Supressiva, **suprimindo o art. 3º**, renumerando os demais dispositivos na ordem lógica. Seja ainda **substituído no Art. 4º**, o termo **“A FUNDACAM” pelo termo “O Município”** se adequando à Lei Orgânica Municipal.

Cabe salientar que o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 108 diz que: Cada projeto deverá conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa..., entendemos que dessa forma não cabe ao legislador determinar em seu Projeto qual órgão ou secretaria ficará responsável pela execução do objeto, isto o Executivo fará quando da regulamentação da matéria, observando o princípio da eficácia da Lei, para torná-la aplicável.

Ante ao exposto manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria com as alterações sugeridas por esta Comissão.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 3 de maio de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente - Relator


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 77/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: SALVADOR MARTINS TURÍBIO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, Projeto de Lei de nº 77/2007, protocolado sob nº 956/2007 em 17 de abril de 2007, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL “NOVOS TALENTOS “ NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

Conforme PPA/2007 (Plano Plurianual) é possível operacionalizar o pleito contido na matéria apresentada, haja vista que na **Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM** - no programa – **Departamento de Desenvolvimento Cultural** - na rubrica **17.02.133920074.2.242000 – Manter o Departamento de Desenvolvimento Cultural**, existe previsão de recursos financeiros possibilitando promover Eventos Culturais.

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei com a Emenda Supressiva.

SALA DE SESSÕES, 11 de julho de 2007.


SALVADOR MARTINS TURÍBIO
RELATOR


MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

RM/SM – 77/2007


EDSON SILVA DE LIMA

Protocolo nº. 956 /2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no PL 77 /2007.

AUTORIA: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente Projeto de Lei nº 77/2007, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL "NOVOS TALENTOS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Exmo. Sr. **VEREADOR CARLOS KOCH**, o qual nomeio **RELATOR.**

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que está Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 17 de Julho de 2007.

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da CPMT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

Ofício 001/2007-CPMT

Campo Mourão, 06 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Pedimos que Vossa Senhoria solicite o impacto financeiro dos Projetos de Lei nº 047/2007 e nº 077/2007, para que essa relatoria possa emitir parecer.

Sendo só para o momento, agradecemos a habitual compreensão.

Atenciosamente,


Carlos Koch
Vereador

Senhor
Presidente **Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo**
Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Câmara Municipal
Campo Mourão – PR
/RS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA P.T.B.

Of. N. 17/2007 - CPTM

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007.

AO DAA

Luiz

As autor p/ providenciar
o impacto financeiro -
13/08/07

Senhor Presidente:

Atendendo ao pedido do Relator do Projeto de Lei 77/2007, de autoria de Vossa Excelência, solicito que informe o impacto financeiro relativo a este projeto.

Faz-se pertinente tal solicitação para que o Relator possa analisar e emitir seu parecer.

Atenciosamente,


Flávia Cristina de Souza
Assessora Parlamentar PTB

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**
Câmara Municipal de Campo Mourão
Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2550/2007

Campo Mourão, 13/08/07 Horas: 15:12

Rosemilson
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N.º 077/2006

AUTORIA DOS VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 077/2007, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL ‘NOVOS TALENTOS’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VOTO DO RELATOR:

Após recebimento, por este Relator, do projeto de lei em questão, solicitamos que fosse remetido expediente ao autor do projeto para que nos enviasse impacto financeiro do mesmo.

Mesmo o autor não tendo enviado resposta ao expediente mencionado, esta Comissão entende que há impacto financeiro, porém por não haverem óbices quanto ao Mérito, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 14 de setembro de 2007.

Luiz Alfredo
Presidente


Carlos Koch
Relator


Isidoro Moraes
Membro

/rs



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 70.860.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 956/2007	PROJETO DE LEI Nº 77/2007
-----------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20 04 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
20 04 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20 04 2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
17 09 2007	EMENDAS	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
17 09 2007	PROJETO e EMENDAS	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
18 09 2007	u	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			X
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 77 / 2007

Autoria do(s): De. Geraldo P. Oliveira

Correção nos seguintes pontos:

" Em destaque anexo. "

Campo Mourão, em 20 / 09 / 2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 0772007

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL “NOVOS TALENTOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica incluído o evento cultural “Novos Talentos” no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado na segunda quinzena do mês de julho de cada ano, juntamente com a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

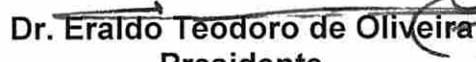
Art. 2º O evento de que trata o artigo 1º consiste na realização de espetáculos de teatro, show de danças típicas, show de música sertaneja e de música popular brasileira.

Art. 3º O Município poderá realizar nos bairros e vilas da cidade, eventos de pequeno e médio porte, com a finalidade de selecionar, em cada modalidade cultural, os melhores talentos como finalistas aptos a participar no evento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Ofício 3.140/07-GAB-PRES.

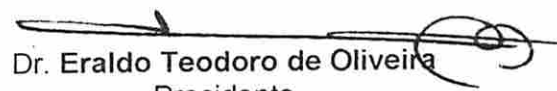
Campo Mourão, 25 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 68/07 - "Regulamenta a propaganda oficial em jornais de Campo Mourão", de autoria do Vereador Edson Silva de Lima.
- 77/07 - "Dispõe sobre a inclusão do evento cultural "Novos Talentos", no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 95/07 - "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para designar áreas para a fixação de cartazes e fotos de eventos culturais e de crianças desaparecidas no Território do Município e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 115/07 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sanitários químicos portáteis, nos canteiros de obras e edificações localizadas dentro do perímetro urbano no Município, e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 139/07 - "Altera dispositivos da Lei nº 776/1992, que Dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 143/07 - "Denomina Praça Alvorada, o passeio público situado na quadra 48, do Jardim Lar Paraná, entre as Ruas Dom Jaime Luiz Coelho, Shuhei Uetsuka, Akibono e Duque de Caxias", de autoria do Vereador Edson Silva de Lima.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1125/2007

DE 19/10/2007

LEI Nº 2285
De 19 de outubro de 2007

Dispõe sobre a inclusão do evento cultural “**Novos Talentos**” no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o evento cultural “**Novos Talentos**” no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado na segunda quinzena do mês de julho de cada ano, juntamente com a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.


Art. 2º O evento de que trata o artigo 1º consiste na realização de espetáculos de teatro, show de danças típicas, show de música sertaneja e de música popular brasileira.

Art. 3º O Município poderá realizar nos bairros e vilas da cidade, eventos de pequeno e médio porte, com a finalidade de selecionar, em cada modalidade cultural, os melhores talentos como finalistas aptos a participar no evento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de outubro de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1125 de 19/10/2007.

Página nº 10, 11.

LEI Nº 2285
De 19 de outubro de 2007

Dispõe sobre a inclusão do evento cultural
"Novos Talentos" no Calendário Oficial
de Eventos do Município e dá outras
providências.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito
do Município, sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1º Fica incluído o evento cultural
"Novos Talentos" no Calendário Oficial de Eventos do
Município, a ser realizado na segunda quinzena do mês de julho
de cada ano, juntamente com a Festa Nacional do Carneiro no
Buraco.

Art. 2º O evento de que trata o artigo
1º consiste na realização de espetáculos de teatro, show de
danças típicas, show de música sertaneja e de música popular
brasileira.

Art. 3º O Município poderá realizar nos
bairros e vilas da cidade, eventos de pequeno e médio porte,
com a finalidade de selecionar, em cada modalidade cultural, os
melhores talentos como finalistas aptos a participar no evento
de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada
pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias,
contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de outubro de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral